



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 47  
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

"Dispõe sobre a concessão de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2523  
De 29 de Agosto 2008

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), no exercício em curso, alterando assim o artigo 1º, da Lei nº 2467, de 20/12/07.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda à Secretaria da Saúde um Crédito Adicional Suplementar à dotação consignada no orçamento vigente no total de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), classificada como segue:

02:08.00/3.3.50.43/10.302.0018.2.037.....R\$500.000,00

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Artigo 4º - Os valores dos programas constantes dos Anexos das Leis nºs: 2442 e 2450, de 09 de agosto e 21 de setembro de 2007, respectivamente, bem como o estatuído na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2487, de 11 de abril de 2008, ficam atualizados na forma desta Lei.




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 29 DE AGOSTO DE 2008.

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
MARIA ISABEL JOSÉ  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO